

CONTRATO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

As partes:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Interina, **Andreia Aparecida de Assis Pallos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 580.487.156-00, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

MIZA MOVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 46.021.706/0001-30, estabelecida na Avenida Doutor Arnaldo de Senna, nº 565, Loja B, Palmeiras, Formiga/MG, CEP 35.574-530, tendo como representante legal, **Geordane José Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 547.366.336-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado(s) o(s) seguinte(s) produto(s), especificado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90X0,70X0,40 MT. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE ESPESURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O TAMPO É ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 2 MM. CORPO EM MDP 15 MM DE ESPESURA. PORTAS EM MDP 15 MM DE ESPESURA. PUXADOR ESTILO ALÇA EM ZAMAK COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO. NIVELADORAS DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO COM REGULAGEM PARA O MÓVEL TANTO INTERNAMENTE COMO EXTERNAMENTE. COMPOSTO POR 01 PRATELEIRA MÓVEL COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO DE 90 DIAS. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO DE 90 DIAS. COR: CINZA.	ZM	15	UN	R\$ 284,00	R\$ 4.260,00
14	BANCO PARA VESTIÁRIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO EM MDF.MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 X 0,40 MT.	ZM	02	UN	R\$ 289,00	R\$ 578,00
20	CADEIRA LONGARINA ESTOFADA 3 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM TECIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: CON-	ZM	05	UN	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00



	FECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 6 MESES.					
21	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PARA DIRETOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:: FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: MÉDIO APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO COM RODÍZIO: SIM COM BRAÇO: SIM BRAÇO COM REGULAGEM: NÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 90 DIAS.	ZM	18	UN	R\$ 419,00	R\$ 7.542,00
22	CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA FIXA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOX. BASE FIXA COM 04 PÉS, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE MÍNIMO 90 DIAS.	ZM	73	UN	R\$ 97,00	R\$ 7.081,00
82	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 03 LUGARES APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020 PÉS: COM SAPATAS CONTRA-ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM POR ASSENTO ENCOSTO: L46 X A30,5 CM.	ZM	05	UN	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
84	MESA COM 4 CADEIRAS ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA COM 4 CADEIRAS. MESA: TAMPO EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO 7/8, COM PINTURA EPOXI. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM MDF COM BORDAS BOLEADAS, ESTRUTURA EM AÇO 7/8 PINTURA EPOXI, COM BICO DE PAPAGAIO. MEDIDAS APROXIMADAS: MESA 20X40MM, TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO (150X150X20MM) REVESTIDO EM FÓRMICA, COM BORDAS ARREDONDADAS. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES COM ALTURA TOTAL DA MESA: 72 CM. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1,5). ASSENTO (400X380X10MM) E ENCOSTO (400X180X10MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ENVERNIZADOS NA COR NATURAL E REBITADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 REBITES DE ALUMÍNIO."	ZM	07	UN	R\$ 901,00	R\$ 6.307,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.728,00

2.2 - Valor total do contrato: **R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, até **07 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1. De acordo com o item 5., 5.1 – b do termo de referência.

4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

4.5 - A CONTRATADA responderá:

4.5.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos e devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais).

Guaxupé, MG, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Andreia Aparecida de Assis Pallos
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

MIZA MOVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
